



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, Imóvel denominado Chácara n.º 14 do Polígono Estrada Floresta, com área de 16.522,00m², de propriedade do Curtume Erechim Ltda., matriculado sob o n.º 2.177 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, imóvel denominado Chácara n.º 14 do Polígono Estrada Floresta, com área de 16.522,00m², de propriedade do Curtume Erechim Ltda., matriculado sob o n.º 2.177 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, com a seguinte descrição: Um imóvel constituído da CHÁCARA NÚMERO QUATORZE (14) do Polígono Estrada Floresta, situado na cidade de Erechim, com área de Dezesseis mil e quinhentos e vinte e dois metros quadrados (16.522,00 m²), Sem Benfeitorias; localizado no lado par da Rua Abraham Litwin, onde faz frente e distante 327,86 metros da esquina mais próxima, formada com a Rua Attilio Pagliosa; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Abraham; ao Sul, com a Rua Simão José Phynbeen; a Leste, com a chácara número 16; e, a Oeste, com a chácara número 12; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 144,00 metros, com a Rua Abraham Litwin, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 221,70 metros, com o lajeado Fachim, a Leste, na extensão de 120,87 metros, com a chácara número 16, de propriedade de Lidia Marlene Trzyzanski; e a Oeste, na extensão de 106,77 metros, com a chácara número 12, de propriedade de Aurélio Saurin. Conforme certidão de confrontações expedida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em 09 de abril de 2019; mapa e memorial descritivo, emitidos pelo Município de Erechim/RS, em 18 de março de 2019; ART fornecida pelo responsável técnico; e termo de anuência/concordância dos lindeiros, e Declaração de Reconhecimento de Limite, datada de 24 de setembro de 2018, arquivadas no cartório de Registro de Imóveis de Erechim. Imóvel matriculado sob o número 2.177.

Art. 2.º Os encargos necessários aos registros e assentamentos da presente doação serão custeados pelo Município de Erechim através de dotações específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal